



57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO DO PROCURADOR

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

POR SE TRATAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO QUE TEM SUA ORIGEM EM UM PROCESSO LICITATÓRICO (CONCORRÊNCIA 005/2005), ENCAMINHE-SE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1- PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO, INDICANDO QUAIS OS DOCUMENTOS QUE DEVEM SEI APRESENTADOS PELA REQUERENTE, A FIM DE QUE SEJAM NATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONCESSÃO, UMA VEZ QUE, PELOS NO PEDDO DE ANUENCIA PRÉVIA, A INTERESSADA COMPROMETEU-SE A MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

2- UMA VEZ APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, A COMISSÃO DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE OS MESMOS, PODENDO PARA TANTO DILIGENCIAR NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A SUA VERIFICAÇÃO MANIFESTANDO-SE SOBRE O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E CONTRATO.

3- APÓS, ENCAMINHE-SE PARA PARECER.

Rondonópolis-MT 27 de março de2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO



58

Rondonópolis, 28 de março de 2007.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.

Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:

Em resposta ao Parecer jurídico n. 051/2007, esta Comissão de Licitação indica a relação de documentos que devem ser apresentados pela empresa requerente:

- Relativos a Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresas individuais:

a.1) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro do Comércio, no caso de firma individual;

b) no caso de sociedades:

b.1) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata arquivada da Assembléia da última eleição da diretoria;

b.2) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

- Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovar que possui, contratado na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

- b) Comprovação de que o concorrente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;
- c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir o disposto na alínea "c" do item 6.2 do edital de licitação, Concorrência n. 005/2005, adaptando sua frota, para que quando entrar em operação, os novos ônibus (zero quilômetros), postos em circulação estejam adaptados para o livre acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiências física e motora, nos termos do artigo 283 da lei orgânica do município e lei municipal n.º 2808 de 01 de dezembro de 1997, sendo obrigado que no mínimo, 20%(vinte por cento) do total da frota seja constituída de ônibus novos;
- d) Relação explícita dos veículos essenciais para o cumprimento do objeto posto em licitação, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos das disposições consubstanciadas no parágrafo 6.º do art. 30, da Lei Federal 8666/93;
- e) Comprovante de disponibilidade de garagem conforme especificações contidas no anexo I (projeto básico), mediante contrato de locação ou termo de compromisso, acompanhado de escritura do imóvel em nome do locador, sendo vedada a exigência de comprovação prévia de propriedade da licitante, nos termos do art. 30 parágrafo 6.º do Estatuto Federal licitatório;
- f) Declaração expedida pelo fornecedor em papel timbrado e com firma reconhecida, afirmando em que prazo será possível instalar o sistema de bilhetagem eletrônica no Município de Rondonópolis;

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos índices a seguir descritos:

I) *Índice de liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:*

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral.

AC = Ativo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

II) *Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:*

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante

III) *Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde*

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde:

SG = Solvência Geral.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- b) No caso de empresas recentemente constituídas, deverão apresentar balanço de abertura;
- c) Capital Social mínimo, devidamente integralizado ou patrimônio líquido, no mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- d) Certidões negativas de pedidos de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação;
- e) As empresas que não atingirem os índices contábeis acima exigidos deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social integralizado equivalente a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição, dentro do prazo de validade do documento, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito do INSS);
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura de
RONDONÓPOLIS
Construindo Cidadania

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial. As declarações e compromissos a serem firmados pelo concorrente e/ou terceiros deverão ser apresentados com firma reconhecida do signatário.

Atenciosamente,

Sílvia Maria de Moura Bonjour
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



63
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO DO PROCURADOR

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Entrar em contato com o representante legal da requerente, para que tome ciência da documentação necessária conforme encaminhamento da consseção de licitação. Fornecendo-lhe a cópia anexa a contra-cap, mediante recibo orientando-o para que forneça a documentação junto à Procuradoria do Município, para encaminhamentos.

Rondonópolis-MT 04 de abril de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO

Recebe a R+22ção de documento
Em - 12-04-2007
German de Souza Costa



64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO DO PROCURADOR

PARECER JURÍDICO n° 51/2007

Protocolo n° : 5.535/2007

Encaminhe-se à Comissão de Licitação, uma vez que, considerando que a empresa interessada tomou ciência da manifestação da Comissão Licitante e que caberá a esta analisar a documentação a ser juntada. Após, se necessário retorne para parecer.

Rondonópolis-MT 18 de maio de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

Segue em anexo documentos da T.U.A Transportes Urbanos Araçatuba Ltda,p/alteração e minuta para ser conferida.

Rondonópolis-MT 27 de julho de2007

SETOR DE CONTRATOS
CÉLIA REGINA FERREIRA



Estado de Mato Grosso.
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no "caput" e parágrafo único e incisos I e II do art. 27 da Lei Federal 8987/95, de 13 de fevereiro de 1995, em conformidade com o processo n. 18.537/2006, na qual figura como requerente a empresa **TUA – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA.**, resolve conceder ANUÊNCIA PRÉVIA à empresa TUA – Transportes Urbanos Araçatuba Ltda, para a efetivação da transferência total da concessão do sistema de transporte coletivo de passageiros de Rondonópolis-MT, que se efetivou através da Concorrência 001/04 (40%) e já transferida á requerente através do termo de anuência lavrado em janeiro/2006 e Concorrência n. 005/2005(60%) através do Contrato 499/2006, em decorrência de cisão parcial, para a nova sociedade que se constituirá sob a denominação de TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA., nos termos do art. 223 e seguintes da Lei 6404, de 15.12.1976, desde que o acervo contábil e patrimonial da requerente seja vertido em favor da nova sociedade que será constituída com mesmo quadro societário da concessionária.

Deverá a requerente, constar nos referidos instrumentos legais que a nova empresa deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, bem como a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor e que forem oportunamente determinadas pelo Poder Concedente, para a prestação de serviço adequado, na forma da lei.

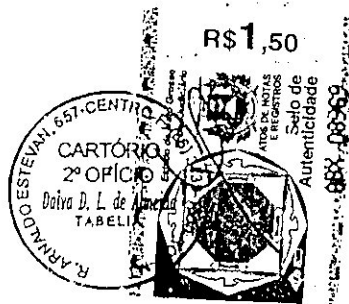
Fica ainda determinada às empresas que apresentem o instrumento de transferência no prazo de 30 (trinta) dias, para análise e ratificação desta anuência, sem prejuízo de demais providências que se fizerem necessárias para o fiel atendimento do objeto da concessão.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2006


ADILTON DOMINGOS SACHETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

De acordo


ADILON PINTO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO CIVIL DE
RONDONÓPOLIS - MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
TABELIA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

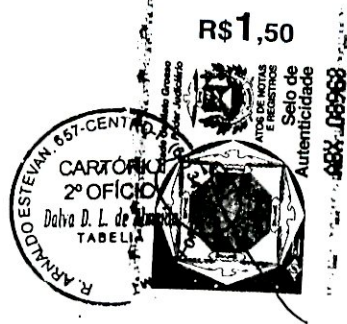
**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

SÚMULA: A) AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
B) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, as partes (a) **MAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Sociedade com sede e foro na cidade de Presidente Prudente - SP., à Avenida Manoel Goulart, 1874, Sala 01, Vila Santa Helena, CEP: 19015-241, inscrita no CNPJ(MF) sob número 76.467.224/0001-70, com Estatuto Social registrado sob a NIRE 35300327951 em sessão de 27.12.05, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, **Paulo Sérgio Bongiovanni**, brasileiro, nascido em Presidente Prudente - SP, em 18 de janeiro de 1962, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 8.411.120 SSP/SP e do CPF número 051.061.748-48, domiciliado na cidade de São Paulo, na Avenida Rio Branco, 1000, Jardim Campos Elíseos, CEP 01206001, e **Celso Mitsuru Oishi**, brasileiro, nascido em Presidente Prudente - SP, em 19 de agosto de 1954, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - número 6.756.806-3 SSP/SP e do CPF número 005.030.128-40, residente e domiciliado à Alameda Ana Maia Eugenio, 555, Parque Residencial Damha I, Jardim Alto da Boa Vista, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19053-360; (b) **CELSO MITSURU OISHI**, já qualificado; (c) **MARALUCE CONSTANTINO**, brasileira, nascida em Belo Horizonte - MG, em 04 de novembro de 1959, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG número 7.536.251-X SSP/SP e do CPF número 097.611.938-29, residente e domiciliada a Rua Mario Moreti, 190, Jardim Morumbi, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19060.573; (d) **PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, já qualificado; (e) **HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, brasileiro, nascido em Parapuã - SP, em 23 de fevereiro de 1961, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 12.736.169 SSP/SP e do CPF número 026.436.118-02, residente e domiciliado à Rua Masaiti Otiai, 233, Jardim João Paulo II, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19061-375; e (f) **LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Joaquim Floriano, 100, 10º andar - parte, Itaim Bibi, em São Paulo - SP, CEP: 04534-000, inscrita no CNPJ (MF) 02.209.158/0001-00, com registro na Jucesp sob a NIRE 35220277221 em sessão de 01.11.2005, neste ato representada pelos sócios Sr. **Ocimar Miguel Di Colla**, brasileiro, nascido em Presidente Prudente - SP, em 25 de julho de 1964, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Moreti, 30, Jardim Morumbi, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19060-573, portador do RG nº 10.288.229 SSP/SP., e do CPF nº 062.019.298-43, e pela sócia Sra. **Luciene Constantino Di Colla**, brasileira, nascida em Patrocínio - MG, em 09 de setembro de 1966, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Mário Moreti, 30, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19060-573, portadora do RG nº 12.105.374-X SSP/SP., e do CPF nº 097.462.968-50; sócios titulares da totalidade das quotas que compõem o Capital Social da sociedade denominada **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso à Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412 - Parte B, Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100, com Registro na JUCEMAT NIRE 51200990243 em sessão de

(Handwritten signatures and initials)

689



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS - MT DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA TABELIA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

06/09/2006 e CNPJ 08.282.941/0001-77, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** os termos e condições que regem a sociedade de conformidade com as cláusulas e condições que as partes mútua e reciprocamente outorgam e aceitam nos seguintes termos:

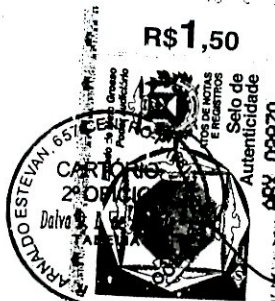
A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil Reais). A presente subscrição de 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-80.000,00 (Oitenta mil reais) é integralizada nesta data da seguinte forma: A sócia **Max Empreendimentos e Participações S.A.**, já qualificada, integraliza 79.334 (setenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-79.334,00 (Setenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais), mediante a liquidação parcial do saldo da conta de Empréstimos, firmado com a empresa Transportes Coletivos Cidade de Pedra Ltda.; o sócio **Celso Mitsuru Oishi**, já qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país 133 (cento e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-133,00 (Cento e trinta e três reais); a sócia **Maraluce Constantino**, já qualificada, integraliza neste ato, em moeda corrente do país 133 (cento e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-133,00 (Cento e trinta e três reais); o sócio **Paulo Sérgio Bongiovanni**, já qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país 133 (cento e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-133,00 (Cento e trinta e três reais); o sócio **Hélio Dalmaso Meneghin**, já qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país 133 (cento e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-133,00 (Cento e trinta e três reais) e a sócia **LTB Empreendimentos e Participações Ltda.**, já qualificada, integraliza neste ato, em moeda corrente do país 134 (cento e trinta e quatro) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$-134,00 (Cento e trinta e quatro reais)

Em face da subscrição e integralização havida, o Capital Social passa a ter a composição conforme segue:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
1) MAX EMPREEND. E PARTIC. S.A.	1.090.835	R\$ 1.090.835,00	99,166%
2) CELSO MITSURU OISHI	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
3) MARALUCE CONSTANTINO	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
4) PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
5) HÉLIO DALMASO MENEGHIN	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
6) LTB EMPREEND. E PARTIC. LTDA	1.833	R\$ 1.833,00	0,166%
TOTAL	1.100.000	R\$ 1.100.000,00	100,000%

(Handwritten signatures and initials)



2º SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRO CIVIL DE
RONDONÓPOLIS - MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
TABELIA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL PRESENCIALMENTE

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

B) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Resolvem os sócios consolidar, neste único instrumento, todas as cláusulas contratuais passando a prevalecer este como Contrato Social Consolidado.

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A Sociedade girará sob a denominação social de: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de **Rondonópolis**, Estado de Mato Grosso à Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412 – Parte B, Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Para ampliar sua área de atividade, poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, neste ou qualquer estado do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) dividido em 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios :

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
1) MAX EMPREEND. E PARTIC. S.A.	1.090.835	R\$ 1.090.835,00	99,166%
2) CELSO MITSURU OISHI	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
3) MARALUCE CONSTANTINO	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
4) PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
5) HÉLIO DALMASO MENEGHIN	1.833	R\$ 1.833,00	0,167%
6) LTB EMPREEND. E PARTIC. LTDA	1.833	R\$ 1.833,00	0,166%
TOTAL	1.100.000	R\$ 1.100.000,00	100,000%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRO CIVIL DE
RONDONÓPOLIS - MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
TABELIA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o exercício das seguintes atividades: A) Transporte terrestre de passageiros nas modalidades urbanas, interurbanas, intermunicipais, interestaduais e transporte turístico de superfície, transporte escolar, transporte de cargas e encomendas em Geral e transporte de auto lotação em conformidade com a legislação em vigor; B) Podendo ainda desenvolver comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e câmaras; C) Recondicionamento de Pneus, peças e componentes e prestação de serviços em veículos; D) Participação no Contrato Social de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou quotista; e E) Importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, mesmo as que determinem a alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensa, nesse caso, a reunião de sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes a quem cabe o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente as quotas na ocasião possuídas.

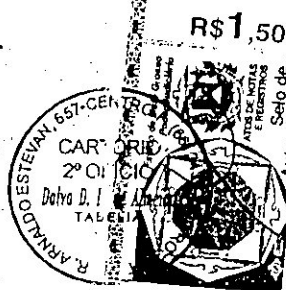
CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar alienar suas quotas fará notificação a sociedade mediante carta, na qual constará o número de quotas, preço, a forma e o prazo de seu pagamento, para que os demais sócios e a própria sociedade exerçam o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia do recebimento da notificação. Ultrapassado este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar transferência de suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá na condição de administradores, pelos Srs(Sra). **CELSO MITSURU OISHI, MARALUCE CONSTANTINO, PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, HÉLIO DALMASO MENECHIN e OCIMAR MIGUEL DI COLLA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

(Handwritten signatures)



SERVICO NOTARIAL
E REGISTRO CIVIL DE
RONDONOPOLIS - MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
TABELIA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Aos nomeados caberá praticar todos os atos administrativos e operacionais referente ao objeto social, pela assinatura conjunta de 02 (Dois) dos nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nas operações de compra e venda de imóveis e veículos, acréscimos e decréscimos do Patrimônio da sociedade, contratação de empréstimos e financiamentos juntos a particulares ou instituições financeiras, emissão de notas promissórias, letras de câmbio, preposição e procurações particulares ou públicas para fins aqui estabelecidos, tornam-se obrigatória a assinatura conjunta de 2 (Dois) dos nomeados, mediante ata de reunião com a presença e assinatura de no mínimo 2/3 (Dois Terços) do quadro societário.

PARÁGRAFO QUARTO:

Nos demais atos necessários à administração da sociedade, qualquer dos nomeados, no exercício de suas prerrogativas, poderão fazê-lo em conjunto de 02 (Dois) dos nomeados, inclusive endosso de cheques para depósitos, representação em juízo a repartições públicas do âmbito federal, estadual, municipal, entidades paraestatais, autarquias ou sociedade de economia mista.

PARÁGRAFO QUINTO:

Os nomeados observarão as disposições contratuais, exercendo a gestão dos negócios sociais, respondendo civil e criminalmente pelos excessos de mandato que cometerem, contra a sociedade e junto a terceiros como violação do presente e da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

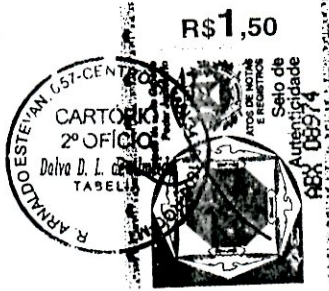
Pelos serviços prestados à sociedade, os Administradores poderão fazer retiradas mensais a título de "PRO-LABORE", facultando-se a atualização semestral, tudo mediante ata com aprovação de 2/3 (Dois Terços) ou mais do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

GERAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço patrimonial, bem como as demonstrações financeiras, ficando

(Handwritten signatures and initials)



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS - MT DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA TABELIA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77**

também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das suas respectivas quotas de capital, podendo os lucros ser distribuídos, conforme decisão dos integrantes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

O falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, nem interromperá o andamento dos negócios, que continuará com os sócios sobreviventes ou aptos e pelos herdeiros. Os herdeiros não desejando permanecer na sociedade, receberão seus haveres na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Os sócios contratantes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis - MT., para resolver todos os litígios que venham a surgir em face dos termos e condições constantes do presente instrumento, expressa e formalmente renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, achando o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, em tudo conforme, prometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo a fazê-lo tão inteiramente como nele se contém, e, juntamente com duas testemunhas, datam-no para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rondonópolis - MT, 26 de Dezembro de 2006.

3º TABELIAO DE NOTAS

3º TABELIAO DE NOTAS

[Handwritten signature]

**MAX EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, CELSO MITSURU OISHI**

3º TABELIAO DE NOTAS

[Handwritten signature]

CELSO MITSURU OISHI

[Handwritten signature]
MARALUCE CONSTANTINO

3º TABELIAO DE NOTAS

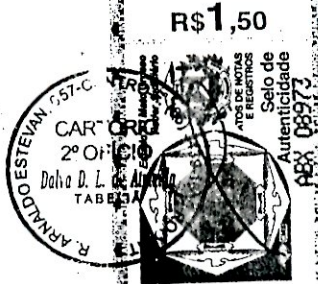
[Handwritten signature]

PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI

3º TABELIAO DE NOTAS

[Handwritten signature]

HÉLIO DALMASO MENEGHIN



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS - MT DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA TABELA

22 JAN 2007

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

**TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
NIRE 51200990243 CNPJ 08.282.941/0001-77

Dalva
OCIMAR MIGUEL DI COLLA - LUCIENE CONSTANTINO DI COLLA

ADMINISTRADORES:

[Signature]
CELSO MITSURU OISHI

Maraluce Constantino
MARALUCE CONSTANTINO

[Signature]
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI

[Signature]
HÉLIO DALMASO MENEGHIN

[Signature]
OCIMAR MIGUEL DI COLLA

Visto do advogado:

[Signature]
Nome: José Benedito Farias do Prado
OAB/SP n.º 137.915

Testemunhas:

1)- *[Signature]*
Antonio Yaji Kitayama
RG 9.280.072 SSP/SP
CPF 781.331.578-20

2)- *[Signature]*
Marcio Alfredo Caldeira
RG 23.392.024-9 SSP/SP
CPF 097.536.878-85





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Exercício

2006

ALVARÁ
 DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C.M.C.

00001869208

Razão/Contribuinte

TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA

Denominação Comercial

CIDADE DE PEDRA

Endereço

AV. JOAO PONCE DE ARRUDA,4462 - JD. BELA VISTA
Lote 5/6 Quadra AREA Imóvel 000000000673412

CNPJ/CPF

08282941000177

Insc. Estadual

Início Atividade

28/09/2006

Registro na Junta

51200990243

Sub.Tributário

NÃO

CODIP

N

Atividades

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL

Licença Especial

NÃO

Publicidade

NÃO

Área Ocupada/M²

834,35

Validade

31/12/2006

Sócios

MAX EMPREEND E PARTICIPACOES
PAULO SERGIO BONGIOVANNI
CELSO MITSURU OISHI
HELIO DALMASO MENEGHIN
LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIP

CPF

76467224000170
05106174848
00503012840
02643611802
02209158000100

Horário do Funcionamento

Segunda a Sexta 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30
Sábado 07:30 às 13:00
Domingo 00:00 às 00:00

Nº do D.A.M. 3921930/2006

Emitido em 03/10/2006

Edenício Avelino Santos
 Secretário de Receita Municipal
 ASSINATURA

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.282.941/0001-77	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2006
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE DE PEDRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.23-2-01 - Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.24-0-02 - Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal 60.24-0-03 - Transporte rodoviário de passageiros, regular, interestadual 60.25-9-06 - Transporte escolar municipal 60.25-9-07 - Transporte escolar intermunicipal 60.26-7-01 - Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal 60.26-7-02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional 50.30-0-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 50.50-4-00 - Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores 50.10-5-05 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 50.20-2-02 - Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO 4412	COMPLEMENTO	
CEP 78.720-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/11/2006** às **15:21:03** (data e hora de Brasília).

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51.2.0099024-3	CNPJ 08.282.941/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2006	Data de Início de Atividade 01/02/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 4412 B PARTE B, JARDIM BELA VISTA, RONDONÓPOLIS, MT, 78.720-100			
Objeto Social: A) TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADES URBANAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EM GERAL E TRANSPORTE DE AUTO LOTAÇÃO; B) PODENDO AINDA DESENVOLVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS; C) RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS; D) PARTICIPAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE ACIONISTA OU QUOTISTA; E) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS.			
Capital: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
IAAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A. 76.467.224/0001-70	1.090.835,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
CELSO MITSURO OISHI 005.030.128-40	1.833,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
MARALUCE CONSTANTINO 097.811.938-29	1.833,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI 061.061.748-48	1.833,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
HÉLIO DALMASO MENEGHIN 026.436.118-02	1.833,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX
LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA 02.209.158/0001-00	1.833,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF OCIMAR MIGUEL DI COLLA 062.019.298-43			XXXXXXXXXX

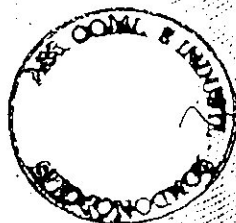
RONDONÓPOLIS - MT, 14 de fevereiro de 2007

07/009524-8

*07000

Henrique de Oliveira Rodrigues

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
51.2.0098024-3	08.282.941/0001-77	
Último Arquivamento		Situação
Data: 09/01/2007	Número: 20060386706	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERACAO		Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

07/009524-8

*07000

RONDONÓPOLIS - MT, 14 de fevereiro de 2007

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR



07/009524-8





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



728

Número de Inscrição Estadual 13325853-0	C.N.P./C.P.F do Responsável 08.282.941/0001-77	Data Início Atividade - SEFAZ 28/09/2006	Data Validade Cartão 10/11/2008
Razão Social / Nome do Produtor Rural TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento CIDADE DE PEDRA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 5010-5/05 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MERCADORIAS NOVOS E USADOS			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE LIMITADA			
Endereço AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, 4412, PARQUE ARX SAO LUCAS ETÉRIO SINTÉTICO		Distrito	
Bairro JARDIM BELA VISTA		UF MT	
Caixa Postal	Fax (66)3902-1505	Correio Eletrônico 78720-100	Telefone (66)3902-1505
CRC do Responsável MT-006220/OO-4	Regime de Pagamento Normal	Regime de Fiscalização Normal	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Exercício
2005

ALVARÁ
 DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C.M.C.
00001696408

Razão/Contribuinte

T U A TRANSPORTES URBANOS ARACATUBA LTDA

Denominação Comercial

T U A TRANSPORTES

Endereço

AV. RAIMUNDO DE MATOS,1435 - LOT. ALVES
 lote 4 Quadra 8 Imóvel 000000000347558

CNPJ/CPF

43765577000369

Inscrição Estadual

Início da Atividade

15/06/2005

Registro na Junta

51900244765

Atividades

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO

Licença Especial

NÃO

Publicidade

NÃO

Área Ocupada/M²

500,00

Validade

31/12/2005

Sócios

MAX EMPREEND E PARTICIPACOES
PAULO SERGIO BONGIOVANNI
CELSO MITSURU OISHI
HELIO DALMASO MENEGHIN
OCIMAR MIGUEL DI COLLA
LUCIENE CONSTANTINO DI COLLA
LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIP

CPF

76467224000170
05106174848
00503012840
02643611802
06201929843
09746296850
02209158000100

Observação

LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/04, ALAVARA PROVISORIO VALIDO POR 60 DIAS TORNANDO-SE DEFINITIVO APÓS A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Horário do Funcionamento

Segunda à Sexta: 00730 às 01100 e das 01300 às 01730
Sábado: 00730 às 01300 Domingo: 00000 às 00000

Nº do D.A.M. 9458689/2005

Emitido em 08/09/2005

Assinatura
Reinaldo
 Aparecido Severo
 Prefeito Municipal

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ALVARA 2005

CARTÓRIO DE PAZ - Distrito de Vila Operária, Rondonópolis-MT, Privativo de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio Original
Rondonópolis 15/12/06

[Handwritten Signature]
Tabelião

Helena Aparecida de Queiroz Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

**T.U.A. - TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA.
QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 43.765.577/0001-05 NIRE 35200876570**

- SÚMULA:
- A) CISÃO PARCIAL
 - B) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

MAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Sociedade Empresária., com sede e foro na cidade de Presidente Prudente - SP., à Avenida Manoel Goulart nº. 1.874 – Sala 01, Vila Santa Helena, CEP: 19015-241, inscrita no CNPJ(MF) sob número 76.467.224/0001-70, com Estatuto Social registrado sob a NIRE 35300327951 em sessão de 27.12.05, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, **Paulo Sérgio Bongiovanni**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 8.411.120 SSP/SP e do CPF número 051.061.748-48, domiciliado na cidade de São Paulo, na Avenida Rio Branco, 1000, Jardim Campos Elíseos, CEP 01206001, e **Celso Mitsuru Oishi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 6.756.806-3 SSP/SP e do CPF número 005.030.128-40, residente e domiciliado à Alameda Ana Maia Eugenio, 555; Parque Residencial Damha I, Jardim Alto da Boa Vista, em Presidente Prudente - SP., CEP: 19053-360; **CELSO MITSURU OISHI**, já qualificado; **MARALUCE CONSTANTINO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG número 7.536.251-X SSP/SP e do CPF número 097.611.938-29, residente e domiciliada a Rua Mario Moreti, 190, Jardim Morumbi, em Presidente Prudente – SP., CEP: 19060.573; **PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, já qualificado; **HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG número 12.736.169 SSP/SP e do CPF número 026.436.118-02, residente e domiciliado à Rua Masaiti Otiai, 233, Jardim João Paulo II, em Presidente Prudente – SP., CEP: 19061-375 e **LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Joaquim Floriano, 100, 10º andar - parte, Itaim Bibi, em São Paulo – SP, CEP: 04534-000, inscrita no CNPJ (MF) 02.209.158/0001-00, prenotado sob nº 56344 do livro A – 2 e registrada sob o nº 1651 do livro A – 8, no 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Prudente – SP., com alteração do registro para Jucesp sob a NIRE 35220277221 em sessão de 01.11.2005, neste ato representada pelo sócio Sr. **OCIMAR MIGUEL DI COLLA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Moreti, 30, Jardim Morumbi, em Presidente Prudente – SP., CEP: 19060-573, portador do RG nº 10.288.229 SSP/SP., e do CPF nº 062.019.298-43, e pela sócia Sra. **LUCIENE CONSTANTINO DI COLLA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Mário Moreti, 30, em Presidente Prudente – SP., CEP: 19060-573, portadora do RG nº 12.105.374-X SSP/SP., e do CPF nº 097.462.968-50;

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **T.U.A.- TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 43.765.577/0001-05, com sede à Avenida Cussy de Almeida, 2315, Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba – SP., CEP: 16025-050, conforme contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 522.878 em sessão de 28 de abril de 1.970, e última Alteração Contratual registrada sob o nº 143.849/06-2 em

[Handwritten Signatures]

CARTÓRIO DE PAZ - Distrito Operária, Rondonópolis MT de Nascimento, Casanova

AUTENTICA

Conferido com o próprio Rondonópolis 15/12/2006



Releia Aparecida de Queiróz Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

sessão de 19/07/06, NIRE nº 35200876570, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social em vigor, mediante os termos a seguir dispostos:

A) CISÃO PARCIAL

Nos termos do disposto no "PROCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CISÃO PARCIAL DE T.U.A.- TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA. EM FAVOR DE TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA. e TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA.", firmado em 15/10/2006, que por cópia passa a fazer parte integrante da presente Alteração Contratual, ajustou-se a Cisão Parcial da sociedade, mediante versão de bens integrantes de seu Acervo Patrimonial em favor das sociedades denominadas **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Bauru – SP na Avenida José Fortunato Molina nº. 5-70, Distrito Industrial I, Cep: 17.034-310, NIRE 35220504414 em 08/08/2006 e CNPJ 08.223.614/0001-44 e **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Rondonópolis – MT na Avenida João Ponce de Arruda nº. 4.412 – Parte B, Jardim Bela Vista, Cep: 78.720-100, NIRE 51200990243 em 06/09/2006 e CNPJ 08.282.941/0001-77. O acervo patrimonial composto de bens do Ativo e Passivo encontram-se sinteticamente descritos conforme segue:

Descrição	Transp Col Cidade Sem Limites	Transp Col Cidade de Pedra
TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.654.346,44	R\$ 6.904.251,42
TOTAL DO PC e PELP	R\$ (4.478.026,06)	R\$ (5.883.972,40)
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ (176.320,38)	R\$ (1.020.279,02)

Efetivada a Cisão Parcial, reduz-se o Capital Social da empresa no montante da diferença entre Direitos e Obrigações vertidos e que montam em R\$1.195.000,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil Reais), sendo certo que o Capital Social da **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA.** fica elevado no montante de R\$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil Reais) e o Capital social da **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, fica elevado no montante de R\$1.019.000,00 (Um milhão e dezenove mil Reais), recebendo os sócios da sociedade cindida as quotas sociais correspondentes a tal aumento, proporcionalmente a sua participação nesta sociedade. Assim sendo, o Capital Social da **T.U.A.- TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA.**, passa a ser de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), assim compostos:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
1) MAX EMPREEND. E PARTIC. S.A.	4.960	R\$ 4.960,00	99,20000%
2) CELSO MITSURU OISHI	8	R\$8,00	0,16000%
3) MARALUCE CONSTANTINO	8	R\$8,00	0,16000%
4) PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI	8	R\$ 8,00	0,16000%
5) HÉLIO DALMASO MENEGHIN	8	R\$8,00	0,16000%
6) LTB EMPREEND. E PARTIC. LTDA	8	R\$8,00	0,16000%
TOTAL	5.000	R\$5.000,00	100,00000%

CARTÓRIO DE PAZ - Distrito
Operária, Rondonópolis-MT, F.
de Nascimento, O. Saraceni
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o próprio
Rondonópolis 15/12/2009



Tabellão
Helena Aparecida de Queiroz Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

B) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Resolvem os sócios consolidar, neste único instrumento, todas as cláusulas contratuais passando a prevalecer este como Contrato Social Consolidado.

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade gira sob a denominação social **T.U.A. - TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA.**, com sede e foro na cidade de **Araçatuba**, Estado de São Paulo, Avenida Cussy de Almeida, 2315, NIRE nº 35200876570 e CNPJ nº 43.765.577/0001-05.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Bauru, Estado de São Paulo, Avenida José Fortunato Molina, 5-70, Distrito Industrial I, CEP: 17034-310, NIRE nº 35901936749 e CNPJ nº 43.765.577/0002-88;

Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, Avenida João Ponce de Arruca, 4412, Parte A, Vila Esperança, CEP: 78.720-100, NIRE 51900244765 e CNPJ 43.765.577/0003-69.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO CAPITAL SOCIAL DAS FILIAIS

Fica atribuído a título de Capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais), exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o exercício das seguintes atividades: A) Transporte terrestre de passageiros na modalidade urbano, interurbano, intermunicipal, interestadual e transporte turístico de superfície, transporte escolar, transporte de cargas e encomendas em Geral e transporte de auto lotação em conformidade com a legislação em vigor; B) Podendo ainda desenvolver comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e correlatos; C) Recondicionamento de Pneus, peças e componentes e prestação de serviços em veículos; D) Participação no Contrato Social de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou quotista; E) Importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras; F) Para ampliar sua área de atividade, poderá criar filiais, sucursais, agências, escritórios, neste ou qualquer estado do Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 1970, e sua duração é por prazo indeterminado.

CARTÓRIO DE PAZ - Distrito de Vila Operária - Rondonópolis-MT, Privativo de Matrimônios, Casamentos e Óbitos.
AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o próprio Original
 Rondonópolis 15/12/2006
 Helena Aparecida de Queiróz Souza
 Tabelião
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



PARÁGRAFO ÚNICO: INÍCIO DE ATIVIDADE FILIAIS

Bauru-SP., teve início de atividade em 01 de dezembro de 1.996.
 Rondonópolis-MT., teve início de atividade em 01 de junho de 2005.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), totalmente integralizado dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído :

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
1) MAX EMPREEND. E PARTIC. S.A.	4.960	R\$ 4.960,00	99,20000%
2) CELSO MITSURU OISHI	8	R\$8,00	0,16000%
3) MARALUCE CONSTANTINO	8	R\$8,00	0,16000%
4) PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI	8	R\$ 8,00	0,16000%
5) HÉLIO DALMASO MENEGHIN	8	R\$8,00	0,16000%
6) LTB EMPREEND. E PARTIC. LTDA	8	R\$8,00	0,16000%
TOTAL	5.000	R\$5.000,00	100,00000%

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, mesmo as que determinem a alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensa, nesse caso, a reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao que cabe o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente as quotas na ocasião possuídas.

CLÁUSULA NONA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar alienar suas quotas fará notificação a sociedade mediante carta, na qual constará o número de quotas, preço, a forma e o prazo de seu pagamento, para que os demais sócios e a própria sociedade exerçam o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar

(Handwritten signatures and stamps)

AUTENTICACÃO

Contém com o próprio Original
Rondônia 15/12/2016

Helena Aparecida de Queiroz Souza
ESCRIVENTE JURAMENTADA

do dia do recebimento da notificação. Ultrapassado este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar transferência de suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe na condição de administradores, pelos Srs. **CELSO MITSURU OISHI, MARALUCE CONSTANTINO, PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI, HÉLIO DALMASO MENEGHIN e OCIMAR MIGUEL DI COLIA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos nomeados caberá praticar todos os atos administrativos e operacionais referente ao objeto social, pela assinatura conjunta de 02 (Dois) dos nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas operações de compra e venda de imóveis e veículos, acréscimos e decréscimos do Patrimônio da sociedade, contratação de empréstimos e financiamentos juntos a particulares ou instituições financeiras, emissão de notas promissórias, letras de câmbio, e procurações particulares ou públicas para fins aqui estabelecidos, torna-se obrigatória a assinatura conjunta de 2 (Dois) dos nomeados, mediante ata de reunião com a presença e assinatura de no mínimo 2/3 (Dois Terços) do quadro societário.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos demais atos necessários à administração da sociedade, qualquer dos nomeados, no exercício de suas prerrogativas, poderá fazê-lo em conjunto de 02 (Dois) dos nomeados, inclusive endosso de cheques para depósitos, representação em juízo a repartições públicas do âmbito federal, estadual, municipal, entidades paraestatais, autarquias ou sociedade de economia mista.

PARÁGRAFO QUINTO: Os nomeados observarão as disposições contratuais, exercendo a gestão dos negócios sociais, respondendo civil e criminalmente pelos excessos de mandato que cometerem, contra a sociedade e junto a terceiros como violação do presente e da legislação específica.

CARTÓRIO DE PAZ - Distrito de Vila Operária, Foz de Indaial, MT, Privativo de Notas e Registros e Ôfício.

AUTENTICAÇÃO

Conferido em seu próprio Original
Rondônia, 31 de Outubro de 2006

Heiema Aparecida de Queiróz Souza
Tabellão

Heiema Aparecida de Queiróz Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA



828

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, os Administradores poderão fazer retiradas mensais a título de "PRO-LABORE", que serão fixadas dentro do limite permissível pela legislação do Imposto de Renda, facultando-se a atualização semestral, tudo mediante ata com aprovação de 2/3 (Dois Terços) ou mais do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço patrimonial, bem como as demonstrações financeiras, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das suas respectivas quotas de capital, podendo os lucros ser distribuídos, conforme decisão dos integrantes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

O falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, nem interromperá o andamento dos negócios, que continuará com os sócios sobreviventes ou aptos e pelos herdeiros. Os herdeiros não desejando permanecer na sociedade, receberão seus haveres na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Os sócios contratantes elegem o foro da Comarca de Araçatuba - SP., para resolver todos os litígios que venham a surgir em face dos termos e condições constantes do presente instrumento, expressa e formalmente renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REVOGAÇÃO

As cláusulas do Contrato Social e alterações que não foram incluídas na presente CONSOLIDAÇÃO tornam-se inteiramente sem efeito.

E, por estarem justos e contratados, achando o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, em tudo conforme, prometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo a faze-lo tão inteiramente como nele se contém, e, juntamente com duas testemunhas, datam-no para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araçatuba - SP, 31 de Outubro de 2006.

Heiema *H.m.* *AK* *AK* *AK*

CARTÓRIO DE REG. - Distrito de Vila Operária - Município de Vila Rica - Estado de Mato Grosso do Sul - Brasil - Inscrição nº 15.12.12006

RS 1,50



Handwritten signature in blue ink.

Helena Aparecida de Queiroz Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

Handwritten signature of Max Empreendimentos e Participações S.A.

MAX EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI - CELSO MITSURU OISHI
Sócia Quotista

Handwritten signature of Celso Mitsuru Oishi

CELSO MITSURU OISHI
Sócio Quotista

Handwritten signature of Maraluce Constantino

MARALUCE CONSTANTINO
Sócia Quotista

Handwritten signature of Paulo Sérgio Bongiovanni

PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI
Sócio Quotista

Handwritten signature of Hélio Dalmaso Meneghin

HÉLIO DALMASO MENEGHIN
Sócio Quotista

Handwritten signature of Ocimar Miguel Di Colla

LTB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OCIMAR MIGUEL DI COLLA - LUCIENE CONSTANTINO DI COLLA
Sócia Quotista

ADMINISTRADORES:

Handwritten signature of Celso Mitsuru Oishi

CELSO MITSURU OISHI

Handwritten signature of Maraluce Constantino

MARALUCE CONSTANTINO

Handwritten signature of Paulo Sérgio Bongiovanni

PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI

Handwritten signature of Hélio Dalmaso Meneghin

HÉLIO DALMASO MENEGHIN

Handwritten signature of Ocimar Miguel Di Colla

OCIMAR MIGUEL DI COLLA

Handwritten signatures at the bottom right.

CARTÓRIO DE PAZ - Distrito de Vila
Operada por ...
de ...
...
...
Rondonópolis 15/12/2006

R\$1,50



Helena Aparecida de Queiroz Souza
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Visto do advogado:

JOSÉ BENEDITO FARIAS DO PRADO

OAB/SP n.º 137.915

TESTEMUNHAS:

1)-

ANTONIO YUJI KITAYAMA
RG 9.280.072 SSP/SP
CPF 781.331.578-20

2)-

MARCIO ALFREDO CALDEIRA
RG 23.392.024-9 SSP/SP
CPF 097.536.878-85

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 321.182/06-6
CRISTIANEIDA SILVA F. CORREIA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

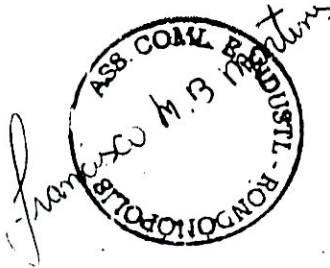
Nome Empresarial T.U.A. - TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35 2 0087657-0	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação	
1 - NIRE: 51 9 0024476-5 CNPJ: 43.765.577/0003-69	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA - RAIMUNDO DE MATOS, 1435, LOTEAMENTO ALVES, RONDONÓPOLIS, MT, 78.720-284	
Último Arquivamento	Situação
Data: 16/02/2006	REGISTRO ATIVO
Número: 20060127260	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	

06/019806-0

*06010

RONDONÓPOLIS - MT, 28 de junho de 2006

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13315324-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 43.765.577/0003-69	Data Início Atividade - SEFAZ 15/02/2006	Data Validade Cartão 14/03/2008
Razão Social / Nome do Produtor Rural T U A TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento T U A TRANSPORTES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 6023-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE LIMITADA			
Endereço VILA JOAO PONCE DE ARRUDA ,4412 ,PARTE A, ANTIGA T.C. R.			Distrito
Bairro VILA OPERARIA	CEP 78720-100	Município RONDONOPOLIS	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico esteco@terra.com.br	Telefone (66)3426-1282
CRC do Responsável MT-001367/OO-3	Regime de Pagamento Normal	Regime de Fiscalização Normal	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



1º TERMO ADITIVO Nº 499/2006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
NÚCLEO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **N.º 499/2006**, FIRMADO EM **01 DE MARÇO DE 2006**, ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** E A EMPRESA **T.U.A. – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA**, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO AJUSTADAS.

1.0. DAS PARTES:

1.1. CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, COM SEDE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 - VILA AURORA - RONDONOPOLIS - MATO GROSSO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR: **ADILTON DOMINGOS SACHETTI**, NASCIDO EM 05/02/56, BRASILEIRO, CASADO, ARQUITETO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE N.º 1787785-7 SSP/MT E DO CPF N.º 453.607.079/68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DR. ARY COELHO, Nº 679, VILA BIRIGUI, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONCESSIONÁRIA - T.U.A. – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 43.765.577/0001-05, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 4.412, PARTE A, VILA OPERÁRIA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, NA CONDIÇÃO DE **CONCESSIONÁRIA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES: O SR: **PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, NASCIDO EM 18/01/62, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 8.411.120 SSP/SP E DO CPF DE Nº 051.061.748/48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS BORBOLETAS, Nº 110, JARDIM JOÃO PAULO II, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP E O SR: **HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, NASCIDO EM 23/02/61, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 12.736.169 SSP/SP E DO CPF DE Nº 826.436.118/02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MASAITI OTIAI, Nº 233, JARDIM JOÃO PAULO II, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 175 "CAPUT" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 (E ALTERAÇÕES), 8.987/95 E 9074/95, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 3.675 DE 02 DE MARÇO DE 2002, NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº 05/05 E CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

2.0. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. ATENDENDO AO EXPOSTO NO CONTRATO PRIMITIVO DE **N.º 499/2006**, E O TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ALTERA-SE A : **A RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA: T.U.A. – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA**, DO **CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 499/2006**, PARA A SEGUINTE RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.282.841/0001-77 E NIRE Nº 51200990243, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 4.412, PARTE B, JARDIM BELA VISTA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT, SENDO REPRESENTADO PELOS SEUS DIRETORES: O SR: **PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI**, NASCIDO EM 18/01/62, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 8.411.120 SSP/SP E DO CPF DE Nº 051.061.748/48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS BORBOLETAS, Nº 110, JARDIM JOÃO PAULO II, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP E O SR: **HÉLIO DALMASO MENEGHIN**, NASCIDO EM 23/02/61,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

1º TERMO ADITIVO Nº 499/2006

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 12.736.169 SSP/SP E DO CPF DE Nº 826.436.118/02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MASAITI OTIAI, Nº 233, JARDIM JOÃO PAULO II, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, DENOMINADA DE CONCESSIONÁRIA.

3.0. DA RATIFICAÇÃO.

3.1. ÀS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO DE **N.º 499/2006**, QUE NÃO FORAM ALTERADAS POR ESTE ADITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO ÀS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS IDÔNEAS, QUE TAMBÉM OS ASSINAM, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

RONDONÓPOLIS - MT, 20 DE JULHO DE 2007.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

T.U.A. – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA
HELIO DALMASO MENEGHIN
DIRETOR
CONCESSIONÁRIA

T.U.A. – TRANSPORTES URBANOS ARAÇATUBA LTDA
PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI
DIRETOR
CONCESSIONÁRIA

ALEXANDRE AZEVEDO TORRES
SECRETARIO MUN.TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENV.URBANO

TESTEMUNHAS: _____

DR: ADILON PINTO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



920

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EM ANDAMENTO

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

RETORNO OS AUTOS AO DRº LUIS VACARO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - REMETENTE: TRANSP. CIDADE DE PEDRA. (REQUER A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO OU CONTRATO DE CONCESSÃO 499/2006).

Rondonópolis-MT 27 de julho de2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ILZA MOREIRA DOS SANTOS



73
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO DO PROCURADOR

PARECER JURÍDICO nº 51/2007

Protocolo nº : 5.535/2007

R. Hoje. Encaminho os autos à Comissão de Licitação, para cumprimento do despacho de fls. 64, analisando : documentação juntada e manifestando se a mesma atende às exigências.

Rondonópolis-MT 30 de julho de 2007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIS HENRIQUE NUCCI VACCARO



94

Rondonópolis, 30 de julho de 2007.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

Procurador Geral Adjunto Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro.

Prezado Senhor Procurador da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT:

Em resposta ao despacho de fls. 64, esta Comissão de Licitação analisou a documentação apresentada e indica a relação de documentos faltantes, que devem ser apresentados pela empresa requerente:

- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovar que possui, contratado na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Comprovação de que o concorrente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;
- c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir o disposto na alínea "c" do item 6.2 do edital de licitação, Concorrência n. 005/2005, adaptando sua frota, para que quando entrar em operação, os novos ônibus (zero quilômetros), postos em circulação estejam adaptados para o livre acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiências física e motora, nos termos do artigo 283 da lei orgânica do município e lei municipal n.º 2808 de 01 de dezembro de 1997, sendo obrigado que no mínimo, 20%(vinte por cento) do total da frota seja constituída de ônibus novos;

RECEBEMOS

Em 01/10/07



- d) Relação explícita dos veículos essenciais para o cumprimento do objeto posto em licitação, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos das disposições consubstanciadas no parágrafo 6.º do art. 30, da Lei Federal 8666/93;
- e) Comprovante de disponibilidade de garagem conforme especificações contidas no anexo I (projeto básico), mediante contrato de locação ou termo de compromisso, acompanhado de escritura do imóvel em nome do locador, sendo vedada a exigência de comprovação prévia de propriedade da licitante, nos termos do art. 30 parágrafo 6.º do Estatuto Federal licitatório;
- f) Declaração expedida pelo fornecedor em papel timbrado e com firma reconhecida, afirmando em que prazo será possível instalar o sistema de bilhetagem eletrônica no Município de Rondonópolis;

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos índices a seguir descritos:

l) *Índice de liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:*

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral.

AC = Ativo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.